

EDITAL Nº 013/CREDENCIAMENTO Nº 004/2020
CREDCENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO TÉCNICA E GRAVAÇÃO DE VIDEO

A Fundação Cultural Cassiano Ricardo torna público o presente Edital para inscrição no credenciamento de Prestação de Serviços de Produção Técnica e Gravação de Vídeo, conforme o inciso III do Art. 2º, instituído pela Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural - Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo Federal nº 6, de 20 de março de 2020 e nas condições e exigências estabelecidas neste Edital.

1. INSCRIÇÃO

As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas exclusivamente através do endereço eletrônico <https://prosas.com.br/home> conforme calendário abaixo:

DESCRIÇÃO	PERIODO
Inscrições	09/10 as 8h00 a 27/10/2020 as 17h59
Avaliação	27/10 a 06/11/2020
Publicação do Resultado de avaliação	10/11/2020
Prazo para recurso (online)	11 a 15/11
Resultado Final e Homologação	18/11/2020
Prazo de execução da prestação de serviço	Até 18/12/2020

1.1 O credenciamento é gratuito e aberto a pessoa jurídica ou Microempreendedor Individual – MEI, que comprove sede em São José dos Campos, de natureza artístico-cultural, cujo objeto social seja compatível com a prestação de serviço credenciado e que atendam as condições deste edital.

1.2 O credenciamento não estabelece obrigação da Fundação Cultural Cassiano Ricardo efetuar qualquer contratação, constituindo apenas cadastro de prestadores de serviços aptos a atenderem às demandas neste edital e não inviabiliza contratação por outras formas previstas na legislação para atender as necessidades da instituição.

1.3 Qualquer esclarecimento com relação a este Edital deverá ser feito através do e-mail: lab@fccr.sp.gov.br. Dúvidas referentes ao preenchimento dos formulários devem ser reportadas diretamente à plataforma Prosas. A não solicitação de esclarecimentos e informações pressupõe que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo o direito a qualquer reclamação posterior.

1.4 O processo de Credenciamento será organizado e conduzido pela Comissão de Controle e Avaliação de Credenciamento - **CCA**, designada por Portaria do Diretor Presidente e todos os atos referentes as etapas de credenciamento devem ser acompanhadas pelo site da Fundação Cultural Cassiano Ricardo.

1.5 A Comissão de Controle e Avaliação de Credenciamento - **CCA** poderá contar com comissão de apoio na avaliação das propostas, caso necessário, e os membros da comissão de apoio serão designados por portaria.

1.6 As despesas decorrentes deste edital, com recurso federal, correrão por conta da dotação orçamentária:

04.01.3.3.90.39.13.392.4004.2.405.05.3120000 - Outros Serviços Pessoa Jurídica

2. OBJETO

Este edital visa o Credenciamento de Prestação de Serviços de Produção Técnica e Gravação de Vídeo de propostas artísticas, em atendimento à demanda da Lei Federal 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc de emergência Cultural.

2.1 Serão credenciadas empresas, pessoa jurídica ou MEI, para produção e gravação de vídeo com conteúdo cultural e artístico, incluindo ficha técnica identificando a equipe, que deverá prestar os serviços de produção técnica de som e luz, auxiliar de produção e registro audiovisual.

2.2. O valor total previsto para este edital é de R\$ 235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil reais).

2.3. Após a homologação das propostas, caso não haja selecionados suficientes e houver sobra de recursos, caberá ao Diretor Presidente da Fundação Cultural Cassiano Ricardo, a decisão de remanejar os recursos remanescentes deste edital para outros editais referentes à Lei Aldir Blanc.

3. CONDIÇÕES DE INSCRIÇÃO

As inscrições serão feitas exclusivamente através do endereço eletrônico <https://prosas.com.br/home> e as informações prestadas são de inteira responsabilidade do proponente, sendo considerado inabilitado, o proponente que não preencher os dados de forma completa e correta.

3.1 Poderão participar do credenciamento quaisquer interessados, prestadores de serviços culturais, representado por pessoa jurídica desde que comprove atividades realizadas nos 24 meses anteriores à pandemia e que suas atividades foram interrompidas em decorrência das medidas de isolamento social devido à pandemia COVID-19.

3.2 Cada proponente poderá apresentar apenas 01 (uma) proposta e à equipe técnica também está vedada de participação em mais de uma proposta.

3.3. Os inscritos deverão indicar expressamente na proposta, o nome, CPF e a função dos profissionais que comporão a equipe técnica.

ITEM	TIPO	DESCRIÇÃO
1	Prestação de serviços de registro audiovisual	Profissional responsável pelo serviço de registro audiovisual e edição de vídeo com até 60 (sessenta) minutos de duração, com fornecimento de equipamentos, de gravação para espetáculos cênicos em teatros ou espaços alternativos fechados.
2	Prestação de serviço de produção técnica de som e luz	Profissional responsável pela montagem, equalização, operação e desmontagem de Rider de som e luz para espetáculos cênicos em teatros ou espaços alternativos fechados.
3	Prestação de serviço de produção	Profissional responsável pelo apoio de produção e assistência de palco aos técnicos/operadores na gravação de espetáculos cênicos em teatros ou espaços alternativos fechados.

3.4. Os profissionais identificados na Ficha Técnica deverão comprovar a qualificação e experiência para execução dos serviços e os documentos apresentados serão utilizados para compor a classificação da proposta.

4 DA HABILITAÇÃO

No ato da inscrição deverão ser apresentados os documentos referentes à habilitação da pessoa jurídica proponente, na plataforma Prosas, a saber:

4.1. PESSOA JURÍDICA:

- a. Ato constitutivo e suas alterações (atualizado) ou Certificado da Condição de MEI.
- b. CNPJ atualizado
- c. Ato de nomeação do representante legal, se for o caso
- d. RG e CPF do representante legal da empresa
- e. Comprovante da Inscrição Municipal no município de sede, compatível com o objeto deste Edital de credenciamento.
- f. Certidão Negativa de Débitos (CND) da Fazenda do Município de São José dos Campos.
- g. Certidão Negativa de Débitos (CND) da Fazenda Federal, Dívida ativa da união e previdenciária
- h. Certificado de Regularidade Fiscal relativo ao FGTS.
- i. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
- j. Declaração de inexistência de fato impeditivo para a prestação de serviços a órgão da Administração Pública, conforme o **(Anexo I)**.

4.2 Verifique se o arquivo está legível e sem emendas ou rasuras, pois não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis, podendo inabilitar o proponente.

4.3 Não será aceita qualquer complementação, modificação ou substituição de documentos após o prazo previsto na inscrição e a falta de qualquer dos documentos acarretará a inabilitação do proponente.

4.4 Os documentos originais devem permanecer à disposição, sempre que solicitada para comprovação de sua veracidade, sob as penas da lei.

4.5 As certidões devem estar dentro do prazo de validade. Certidões cujo prazo de validade não esteja mencionado expressamente será considerado prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de emissão.

4.6 Serão considerados inabilitados os proponentes que não atenderem ao edital ou apresentarem os documentos exigidos com vícios, rasuras ou ainda, defeitos que impossibilitem ou dificultem o seu entendimento e avaliação, independente da pontuação obtida.

5. DA AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

No ato da inscrição eletrônica deverão ser apresentadas as seguintes informações e documentos para avaliação e pontuação:

- I.** Dados do proponente;
- II.** Ficha Técnica e de Representação da Equipe indicando os profissionais para a prestação de serviços de registro audiovisual, produção técnica de som e luz e serviços de produção (**Anexo II**).
- III.** Certificado ou Declaração de conclusão de cursos dos integrantes da equipe técnica cujo conteúdo esteja diretamente relacionado aos serviços a serem prestados.
- IV.** Certificado ou declaração válida de conclusão de Curso de qualificação para **NR35** e **NR10** de qualquer integrante da equipe técnica;
- V.** Cópia do Registro Profissional (**DRT**) de pelo menos um integrante da equipe técnica;
- VI.** Atestado de Capacidade Técnica (Declaração) de comprovação na execução dos serviços propostos, constando o nome do profissional e o período de realização da prestação de serviço, em **número mínimo de 01 (um)**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, identificando de forma clara o serviço prestado, conforme **Anexo III**, devendo ser assinada e identificada, com nome legível da pessoa responsável por sua emissão.

5.1 O Atestado de Capacidade Técnica previsto no item 5, alínea VI será utilizado para a pontuação da equipe e deverá comprovar a realização de serviços na área de atuação da proposta, sendo obrigatória a apresentação de pelo menos 1 (um) atestado.

EDITAL Nº 013/CREDENCIAMENTO Nº 004/2020
CREDCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO TÉCNICA E GRAVAÇÃO DE VIDEO

6. PONTUAÇÃO

Item	Descrição	Pontuação
I.	Comprovação de capacidade técnica (Anexo III) da <u>Prestação de Serviços de Registro Audiovisual</u> , comprovando atividade realizada em eventos culturais e artísticos no período de março/2018 a março/2020. Até 5 eventos = 1 pontos 6 a 10 eventos = 4 pontos 11 a 15 pontos = 7 pontos Mais de 15 pontos = 10 pontos	0,0 a 10,0
II.	Comprovação de capacidade técnica (Anexo III) da <u>Prestação de Serviços de Técnico de som e luz</u> , comprovando atividade realizada em eventos culturais e artísticos no período de março/2018 a março/2020. Até 5 eventos = 1 pontos 6 a 10 eventos = 4 pontos 11 a 15 pontos = 7 pontos Mais de 15 pontos = 10 pontos	0,0 a 10,0
III.	Comprovação de capacidade técnica (Anexo III) da <u>Prestação de Serviços de Produção</u> , comprovando atividade realizada em eventos culturais e artísticos no período de março/2018 a março/2020. Até 5 eventos = 1 pontos 6 a 10 eventos = 4 pontos 11 a 15 pontos = 7 pontos Mais de 15 pontos = 10 pontos	0,0 a 10,0
IV.	Número de integrantes da equipe 1 integrante = 0 pontos 2 integrantes = 3 pontos 3 integrantes ou mais = 5 pontos	0,0 a 5,0
V.	Participação de mulheres integrantes na equipe	0,0 ou 10,0
VI.	Cursos de formação na áreas de atuação: Audiovisual, Produção Técnica (som/luz) e Produção Cultural (1,0 ponto para cada curso)	0,0 a 3,0
VII	Certificado ou declaração válida de conclusão de Curso de qualificação para NR35 e NR10 , de pelo menos um dos integrantes da equipe	0,0 ou 1,0
VIII	Cópia do Registro Profissional (DRT), na respectiva área de prestação de serviços, de pelo menos um dos integrantes da equipe;	0,0 ou 1,0

EDITAL Nº 013/CRENCIAMENTO Nº 004/2020

CRENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO TÉCNICA E GRAVAÇÃO DE VIDEO

6.1. Não serão considerados para efeito de pontuação os Atestados de Capacidade Técnica (Anexo III) que não tenham se originado de contratação por pessoa jurídica (empresa). Não sendo considerados também, os atestados emitidos por pessoa física ou pelo proponente em seu próprio nome.

6.2. Não serão aceitas complementações, modificações, substituições ou supressões de documentos após o prazo previsto para inscrição.

6.3. Os inscritos serão classificados em ordem decrescente pela Nota Final, obtida com a soma da pontuação dos itens da tabela.

6.4. Em caso de empate será realizado sorteio virtual, com a presença dos empatados.

7. RECURSOS

O interessado poderá recorrer do resultado após sua publicação, por meio de endereço eletrônico disponível no site da FCCR (www.fccr.sp.gov.br) apresentando suas razões por escrito, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a divulgação da classificação e a proposta inscrita permanecerá disponível para vistas na plataforma Prosas.

7.1. O recurso limitar-se-á a questões de documentação exigida;

7.2. O recurso pode ser apresentado somente pelo próprio interessado ou seu representante legalmente habilitado por procuração.

7.3. Serão analisados somente os recursos tempestivos, motivados e não protelatórios e não será aceita a juntada de novos documentos.

7.4. Não havendo recursos ou decididos os que forem impetrados, o resultado do credenciamento com a classificação dos inscritos será publicada para validar os atos praticados.

8. HOMOLOGAÇÃO DO CRENCIAMENTO

Decidido em todas as instâncias administrativas sobre os recursos e a habilitação dos inscritos, o resultado final do processo de credenciamento será divulgado na Imprensa Oficial por meio de Homologação, para que os atos praticados possam ser validados.

8.1 Todos aqueles que preencherem os requisitos constantes neste Edital e respectivos anexos terão suas propostas de credenciamento acatadas pela Comissão de Controle e Avaliação - CCA, sendo submetidas à homologação do Diretor Presidente.

9. DA CONVOCAÇÃO

Os credenciados serão convocados por meio de publicação no site para atendimento da demanda existente, de acordo com a ordem de classificação.

CRENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO TÉCNICA E GRAVAÇÃO DE VIDEO

9.1. Os credenciados serão classificados por proposta e respectiva equipe, sendo que cada convocação poderá não contemplar todas as propostas, dependendo da demanda existente.

9.2. Para cada demanda será realizada nova sessão de convocação dos credenciados, independente de contratação anterior e neste caso, será emitido novo contrato.

9.3. No ato da convocação serão divulgados os detalhes quanto ao local, demanda, características e duração do evento, sendo facultado ao credenciado, aceitar a contratação ou desistir e aguardar nova convocação.

10. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O **Credenciado** irá prestar os serviços objeto deste Edital, para o qual foi contratado nos dias e locais estabelecidos no Termo de Credenciamento.

10.1. Os serviços serão pagos no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a execução dos serviços e apresentação do Atestado de Execução dos Serviços na Gerencia Financeira pelo fiscalizador, acompanhado da respectiva nota fiscal.

10.1.1. Cada proposta e respectiva equipe receberá o valor de R\$ 1.500,00 por diária, para gravação de no mínimo 3 (três) vídeos, limitado a 10 diárias por equipe em cada sequência de atribuição.

10.1.2. Conforme declaração constante no Anexo II, os integrantes de cada equipe não poderão participar de mais de uma proposta neste edital.

10.2. O Credenciado se obriga a:

- I.** arcar com todas as despesas decorrentes da prestação de serviços proposta, tais como: transporte, alimentação, materiais de uso pessoal e hospedagem, bem como a manutenção de equipamentos e instrumentos pessoais e outros;
- II.** quando pessoa jurídica, manter vínculo com o profissional habilitado no credenciamento, na execução dos serviços credenciados, sob pena de descredenciamento;
- III.** permitir a FCCR, exercer a fiscalização sobre os serviços contratados e sobre as pessoas a eles vinculados por meio de fiscalizadores do seu quadro, reservado o direito de recusar ou sustar os serviços em desacordo às regras estabelecidas;
- IV.** responder por escrito e no prazo estabelecido as solicitações ou notificações formuladas pela FCCR sobre os serviços, atendimentos ou quaisquer intercorrências relacionadas ao objeto do credenciamento.
- V.** efetuar a prestação dos serviços estabelecido no respectivo Termo de Credenciamento, na forma, condição e prazo pactuado, empregando sempre a melhor técnica disponível e cumprindo rigorosamente os serviços convencionados.

10.3. A Fundação Cultural Cassiano Ricardo obriga-se a:

- I. fornecer informações referentes às determinações administrativas que visem o gerenciamento do objeto do credenciamento;
- II. dirimir dúvidas do credenciado quanto a execução do objeto do credenciamento, por meio da Diretoria Cultural e de seus Coordenadores;
- III. Disponibilizar espaço para agendamento com equipe técnica de coordenação do espaço e equipamentos disponíveis.
- IV. efetuar o pagamento das importâncias devidas ao Credenciado.
- V. notificar o Credenciado da aplicação de eventual multa.

10.4. A Fundação Cultural Cassiano Ricardo exercerá a fiscalização dos serviços contratados, por empregado especialmente designado, após o credenciamento, no ato da assinatura do Termo de Credenciamento.

10.5. O inadimplemento total ou parcial e a inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitarão o Credenciado às sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

10.6. Caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no regulamento de credenciamento, neste edital ou demais normas vigentes, o profissional será automaticamente excluído do rol dos Credenciados.

10.7. Fica assegurado à Fundação Cultural Cassiano Ricardo, uma vez rescindido o credenciamento, o direito de transferir o objeto do mesmo a terceiros, sem qualquer consulta ou interferência do(a) **Credenciado**, o qual responderá na forma legal e contratual pelo inadimplemento que tenha dado causa a rescisão.

11. VIGÊNCIA

O presente Edital de Credenciamento terá sua vigência até o dia 31 de dezembro de 2020.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

A simples participação, caracterizada pela inscrição, implicará na sujeição do proponente à todas as cláusulas e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

12.1 A Fundação Cultural Cassiano Ricardo poderá, em qualquer momento, de acordo com sua necessidade, criar, ampliar, reduzir, suspender, reabrir e cancelar serviços, bem como, alterar a forma e as informações requeridas neste edital, desde que o motivo seja referente à adequação do instrumento de credenciamento e à necessidade de atender ao interesse público.

12.2 Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a este Credenciamento.

12.3 O Credenciado autoriza, em caráter permanente, o uso de fotos, filmes e imagens obtidas, bem como as obtidas por terceiros onde estejam fixadas sua imagem com a

EDITAL Nº 013/CRENCIAMENTO Nº 004/2020

CRENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO TÉCNICA E GRAVAÇÃO DE VIDEO

finalidade de divulgação por qualquer tipo de mídia, das atividades institucionais da Fundação Cultural Cassiano Ricardo.

12.4 É facultado à Comissão de Controle e Avaliação ou autoridade superior, em qualquer fase do credenciamento, ordenar diligências para esclarecer ou complementar a instrução processual, verificar por via eletrônica a qualificação dos proponentes, sendo vedada a inclusão de documento que venha comprometer originalmente as propostas.

12.5 A Fundação Cultural Cassiano Ricardo não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida ou por atrasos devido a questões técnicas de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados e recebimento de informações.

12.6 O credenciamento está fundamentado na portaria 106/P/2019, de 27 de dezembro de 2019 e às disposições aplicáveis da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

12.7 Fazem parte, integralmente, deste edital os seguintes anexos:

ANEXO I	Modelo de Declaração de ausência de fato impeditivo
ANEXO II	Modelo de Ficha Técnica e declaração de Representação de prestação de Serviços de produção, técnica e gravação
ANEXO III	Modelo de Atestado de Capacidade Técnica (Declaração)
ANEXO IV	Portaria 106/P/2019 - Regulamento Geral de Credenciamento

13. FORO

Fica eleito o foro de São José dos Campos /SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas da presente avença.

São José dos Campos, 07 de outubro de 2020

Aldo Zonzini Filho
Diretor Presidente